



DISPENSA 012/2026

CONTRATO Nº 012/2026 - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E a EMPRESA ANGELA MARIA DE SOUZA, CNPJ Nº 20.465.950/0001-07, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Travessa Mário Cunha, 306, Belterra-Pará, representada neste ato pela Sra, **EDJANE MEDEIROS ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 439.534.332-53, RG nº 2242033, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANGELA MARIA DE SOUZA, CNPJ Nº 20.465.950/0001-07**, estabelecida na Travessa Dr Chagas, nº 566, Bairro Centro, na cidade de Belterra - PA,, doravantedenominado de **CONTRATADA**,na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL, SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO, CONDUTORES DE AMBULÂNCIA, BOLSAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), BEM COMO**

PARA O SETOR DE OBRAS E INSTALAÇÕES., discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmentetranscrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
FMS 401 1	CONJUNTO MOTORISTA COMPOSTO POR : BLUSA GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM 1 BORDADO SUPERIOR ESQUERDO NA FRENTE ENA COSTA ESCRITO "CONDUTOR DE AMBULANCIA" E CALÇA CÓS ELASTICO E CORDÃO COM FAIXA REFLETIVA NA PARTE INFERIOR - TECIDO BRIM LEVE COR A DEFINIR	UND	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00

SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



Belterra
Prefeitura Municipal



	(TAMANHOS DO P AO EXG) COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA				
--	---	--	--	--	--



	DE SAUDE				
FMS 2 H01	CONJUNTO MOTORISTA COMPOSTO POR : BLUSA GOLA ITALIANA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA E COM 1 BORDADO SUPERIOR ESQUERDO NA FRENTE ENA COSTA ESCRITO "CONDUTOR DE AMBULANCIA" - CALÇA CÓS ELASTICO E CORDÃO COM FAIXA REFLETIVA NA PARTE INFERIOR - TECIDO BRIM LEVE COR A DEFINIR (TAMANHOS DO P AO EXG)) COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAUDE	UND	09	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
AMB H02 3	COJUNTO LIMPEZA COMPOSTO POR : BLUSA GOLA POLO MANGA CURTA COM DETALHES E RECORTES DE 2 CORES - 1 BOLSO SUPREIOR ESQUERDO COM 1 LOGO BORDADO E CALÇA CÓS ELÁSTICO E CORDÃO EM TECIDO BRIM LEVE COR A DEFINIR (TAMANHOS DO P AO EXG)) COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAUDE	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
FMS H01 4	CAMISA GOLA POLO PARA SETORES ADMINISTRATIVO TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE COR BRANCA (TAMANHOS DO P AO EXG) COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAUDE	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
ACS H08 5	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE NA COR AZUL MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	UND	58	R\$ 200,00	R\$ 11.600,00
FMS H01 6	AMISAS MASCULINA, MANGA LONGA Gola Redonda Faixa Refletiva Laranja, COR CINZA PARA SETOR DE OBRAS E INSTALAÇÕES (TAMANHOS DO P AO EXG) COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAUDE	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
ACS H08 7	BOLSA PADRÃO FUNASA: FABRICADA EM LONA FIO 10, COM ALÇA EM FITA DE NYLO N RESISTENTE,NA COR MARROM MEDIDAS DE 32 CM DE ALTURA, 37 CM DE	UND	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00

SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



Belterra
Prefeitura Municipal



	LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE. C				
	OM AS LOGO DA PREFEITURA E				



	SECRETARIA DE SAUDE				
8	COLETE PRETO EM TECIDO BRIM PERSONALIZADO COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAUDE (TAMANHOS DO P AO EXG) COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAUDE PARA SETOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA NA COR PRETA .	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
R\$ 28.100,00(Vinte e oito mil e cem reais)					

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global é de R\$ 28.100,00(Vinte e oito mil e cem reais). O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, e apresentações de todas as certidões fiscais exigidas.

2.2 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias e contagem dos dias para pagamento contará a partir da reapresentação das documentações corrigida.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato será a contar sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO:

4.1 O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades
do FMS 3.3.90.30.00- Material de Consumo

10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS



3.3.90.30.00- Material de Consumo

10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de
Belterra - HMB 3.3.90.30.00- Material de Consumo

10 301 0004 2043 0000 Manutenção da Estratégia Agente Comunitário de
Saúde - EACS 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

7.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

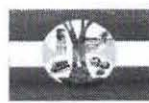
7.4.1 Fica designado a fiscalização do contrato o servidor (a): Sarah Simone Silva De Oliveira, mat 904 e Glenda Anne Pires Fernandes, matrícula 1941,.

7.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

8.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

8.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

8.4 Cumprir com os prazos de prestação de serviço determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

8.5 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.6 Emitir Nota Fiscal, acompanhada das requisições o qual deverá estar incluso os dados do local a ser feito o serviço, para efeito de comprovação do preço cobrado no ato do serviço devidamente efetivado.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2 Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante nos artigos 124 e 125, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência por escrito;

*Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

*Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

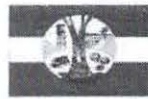
**SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Belterra
Prefeitura Municipal



*Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 14.133/21.



CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 09 de Março de 2026.

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253

Edjane Medeiros
Alves Secretária Municipal
de Saúde

Dec 201/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA MARIA DE SOUZA
Data: 09/03/2026 15:04:37 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANGELA MARIA DE SOUZA
CNPJ Nº 20.465.950/0001-07